



Art. 2º Cabe ao DNPM notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao DNPM no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no DNPM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
022.652.737-91	DIOGENES SODRE FILHO	04500.010110/2011-61
328.026.507-00	SANDRA MARCELLO VALLADAO	04500.011161/2009-95

PORTARIA Nº 449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A,

inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da extinta Telecomunicações de Pernambuco S. A. - TELPE, para compor quadro especial em extinção do Ministério das Comunicações - MC, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MC notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar ao MC no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
095.347.764-91	ESAU BEZERRA DA SILVA	04500.006979/2004-81

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 68, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, incisos II e III, e § 1º, do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 2º, incisos I e II, da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e II da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC (RP 3) (Anexo II da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015)
R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Disponível
62000 Secretaria de Aviação Civil	20.000.000
TOTAL	20.000.000

Inclui recursos de todas as fontes.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO - DESPESAS DISCRICIONÁRIAS (RP 2) (Anexo I da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015)
R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Disponível
62000 Secretaria de Aviação Civil	20.000.000
TOTAL	20.000.000

Inclui recursos de todas as fontes.

Ministério do Trabalho e Previdência Social

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSELHO PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento, de pedido de uniformização de jurisprudência e reclamação ao conselho pleno, da Primeira Sessão Ordinária a ser realizada nos dias 26/27 do mês de outubro de 2015 às 10h00, na sede do Órgão situada no Setor de Autarquia Sul - SAUS - Quadra 4 - Bloco "K" - 7º andar - Brasília - Distrito Federal.

RELATORA: Nádia Cristina P. dos Santos Paiva
NB: 145.398.915-0

Int: João Gabriel Marques Fonseca e INSS

NB: 516.507.748-5

Int: Riciere Nicolau Pinheiro e INSS

NB: 152.014.168-5

Int: José Flávio Lepori e INSS

RELATOR: Rodolfo Espinel Donadon

NB: 114.076.722-1

Int: Mário Caetano Severino e INSS

NB: 151.566.214-1

Int: Osana Maria Nogueira Silva - INSS

NB: 040.386.734-7

Int: Kátia Andrade Barbalho e INSS

NB: 097.587.320-2

Int: Manoel Dantas Aquino e INSS

NB: 127.880.967-5

Int: Maria Tereza Almeida Nene e INSS

RELATORA: Ana Paula Fernandes

Pedido de Vista - Rita Goret da Silva

NB: 077.004.303-8

Interessados: Katiúscia de Melo Albuquerque e INSS

NB: 082.051.822-0

Int: Ana Priscila Carlos e INSS

NB: 146.945.541-0

Int: Silvânia Rodrigues e INSS

RELATORA: Rita Goret da Silva

Processo: 35000.000137/2014-52

Int: INSS - Pedido de Nulidade do Enunciado 37/2014 e

INSS

RELATORA: Eneida da Costa Alvim

Pedido de Vista - Geraldo Almir Arruda

NB: 137.378.059-0

Int: Fernando César de Araújo Lopes e INSS

RELATORA: Ana Paula Fernandes

Pedido de Vista - Geraldo Almir Arruda

NB: 154.908.443-4

Int: Nelcinéia Aparecida Pereira e INSS

NB: 146.945.541-0

Int: Maria Aparecida de Souza Pereira de Assis e INSS

RELATOR: Geraldo Almir Arruda

NB: 060.193.718-0

Int: José Marcos Custódio e INSS

RELATOR: Paulo Sérgio Carvalho Costa Ribeiro

Pedido de Vista - Tarsila Otaviano da Costa

NB: 151.253.164-0

Int: Pedro Sanches Tavares e INSS

RELATORA: Ana Cristina Evangelista

NB: 547.928.944-2

Int: Aldete Maria Borges Santos e INSS

Processo Comando nº 348435590

Int: INSS - Pedido de Revisão do Enunciado 26/2011

RELATORA: Maria Cecília de Araújo

NB: 155.969.095-7

Int: Cláudio Donizete Pizani e INSS

NB: 112.505.366-3

Int: Neusa Gonçalves Bueno e INSS

NB: 155.916.638-7

Int: Wanderley Aparecido Prevital e INSS

RELATORA: Maria Madalena Silva Lima

NB: 120.085.425-7

Int: Victoria Bueno Cuenca Benito e INSS

RELATORA: Lívia Maria Rodrigues Nazareth

NB: 153.107.783-5

Int: Luiz Raimundo Cavalliere

RELATOR: Rafael Schmidt Waldrich

NB: 155.553.286-9

Int: Paulo Roberto Cassalatti e INSS

NB: 161.268.049-3

Int: Joaquim Caldas R. de Oliveira

RELATOR: Victor Machado Marini

NB: 091.546.148-0

Int: Flávio Freitas de Oliveira

ANDRÉ RODRIGUES VERAS

Presidente do Conselho

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 502, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre localização de Agência da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;

Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009;

Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; e

Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento da Previdência Social, bem como a necessidade de sua adequação, resolve:

Art. 1º Fica localizada a Agência da Previdência Social Santo Antônio do Monte - APSSAM, tipo D, código 11.023.24.0, vinculada à Gerência-Executiva Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

ELISETE BERCHIOL DA SILVA IWAI

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 20 de outubro de 2015

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos: